



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: www.castanheira.mt.leg.br | E-mail: camara@castanheira.mt.leg.br | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Parecer nº 08/CFO/2019

Autoria: **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **reuniram-se no dia 02 de outubro de 2019**, para analisar e emitir Parecer sobre:

"PROJETO DE LEI Nº 15/2019"

De autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que:

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 76, parágrafo 1º, inciso VIII do Regimento Interno, tendo em vista que compete privativamente a Prefeita Municipal legislar sobre matéria financeira e tributária.

O projeto de lei traz em seu contexto o pedido de autorização para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados à Aplicação na Execução de Projeto Integrante do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade apoio Financeiro Destinado a Aplicação em Despesa de Capital - Execução de Pavimentação Asfáltica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e economicidade, apresentando legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 15/2019**.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

AMAZILES ELETO VILARINO

Presidente da CFO

JUARES MÁXIMO DA SILVA

Relator da CFO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: www.castanheira.mt.leg.br | E-mail: camara@castanheira.mt.leg.br | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Parecer nº 08/CFO/2019

Autoria: **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

LOURIVAL ALVES DA ROCHA

Membro da CFO